

## Edital de Intimação para recebimento de Auto de Infração 05/2025

Em atendimento ao princípio da publicidade, previsto nos princípios da Administração Pública, e conforme estabelecido na Lei Complementar 004/1991, informamos aos municípios notificados que, após o encerramento do prazo para defesa ou prestação de informações, foram lavrados autos de infrações, conforme disposto no artigo 168 da lei supramencionada.

No presente feito ficam intimados para recebimento de auto de infração os municípios indicados neste edital, a presente intimação tem fundamento no artigo 183 da Lei Complementar 004/1991-Corumbá-MS.

**ARTIGO 183** - Esgotado o prazo estabelecido na notificação sem que, as irregularidades tenham sido supridas, será lavrado de imediato pelo funcionário da fiscalização municipal o respectivo auto, em modelo padrão a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Operações Urbanas em flagrante ou não, da qual constará, obrigatoriamente:

I - Hora, dia, mês, ano e local da infração; II - Nome do infrator e sua qualificação civil, se possível; III - Descrição sumária dos fatos, o dispositivo infringido; IV - Nome e assinatura de quem efetuou a lavratura; V - Assinatura do infrator ou a menção de sua recusa em fazê-lo; VI - A intimação do infrator para pagar as multas devidas e, eventualmente, cumprir disposições legais, ou apresentar defesa nos prazos previstos.

Parágrafo Único - Quando o infrator não for encontrado para a intimação, conforme o inciso anterior a mesma será feita via edital, publicado uma vez no Órgão Oficial do Município, ou na sua falta, em órgão de imprensa local de circulação diária.

As infrações estão vinculadas às notificações mencionadas e podem ser visualizadas no quadro que se segue.

Nome Município	Nº Notificação	Prazo para defesa ou prestação de informações	Data final para apresentação de defesa ou prestação de informações da Notificação	Nº Auto de Infração	Prazo de Defesa do Auto de Infração	Data final para apresentação de defesa ou prestação de informações do auto de infração
REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DE MERCEDES ZACARIAS DICOFF	5051	5 dias	29/01/2025	044/2025	5 dias	19/02/2025
		22/01/2025		12/02/2025		
MARIA EULALIA MARTINO DE ALMEIDA VICTÓRIO	4742	5 dias	27/01/2025	0045/2025	5 dias	19/02/2025
		20/01/2025		12/02/2025		
LYDIA DO NASCIMENTO SILVA OU SEU REPRESENTANTE	4743	5 dias	28/01/2025	0046/2025	5 dias	19/02/2025
		21/01/2025		12/02/2025		
PROGRESS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	4745	5 dias	28/01/2025	0047/2025	5 dias	19/02/2025
		21/01/2025		12/02/2025		
DEJANIRA SAHIB KATURCHI	4750	5 dias	29/01/2025	0048/2025	5 dias	19/02/2025
		22/01/2025		12/02/2025		
DEJANIRA SAHIB KATURCH	4749	5 dias	29/01/2025	0049/2025	5 dias	19/02/2025
		22/01/2025		12/02/2025		
	4748			0050/2025		

DEJANIRA SAHIB KATURCH	22/02/2025	5 dias	29/01/2025	12/02/2025	5 dias	19/02/2025
DEJANIRA SAHIB KATURCH	4747 22/01/2025	5 dias	29/01/2025	0051/2025 12/02/2025	5 dias	19/02/2025
DEJANIRA SAHIB KATURCH	4746 22/01/2025	5 dias	29/01/2025	0052/2025 12/02/2025	5 dias	19/02/2025

No quadro acima temos notificações referentes ao descumprimento do artigo 34 da Lei complementar de Corumbá-MS e aplicação de auto de infração individual referente ao artigo 168, Inciso I -Multa., da Lei Complementar 004/1991 de Corumbá-MS.

Para preservação do sigilo das informações tributárias as cópias dos autos de infrações ficam disponíveis na Coordenadoria de Fiscalização e Posturas, e podem ser requeridas na Avenida General Rondon, nº 979, Centro.

Leandro Costa Santos

Fiscal de Posturas Municipal

Matricula 15584

IONEWS

contato@ionews.com.br

**Código de autenticação: 3b35185a**

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>